



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

PREGÃO Nº 21/2019.
PROCESSO Nº 69/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade de Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologado conforme processo nº 69/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecedores constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Sebastião Dias Ferreira - ME**, localizado na rua Benedito Barbosa, nº 268, no bairro Centro, na cidade de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 23.967.468/0001-55, neste ato representado por Sebastião Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 050.314.076-70, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para fornecimento futuro parcelado de hortifrutigranjeiros para atendimento às diversas Secretarias Municipais do Município de Morro da Garça, constantes do Anexo III, integrante deste Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Vlr. Unitário	Vlr. Global
3	205	Kg	Alho brasileiro nº 5/6. De primeira, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido. Acondicionada em bandejas ou sacos de aproximadamente 01 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	R\$ 15,90	R\$ 3.259,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	1681	Kg	Batata lisa Agatha esp. De primeira, Fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em sacos pesando aproximadamente 50 kg. Produto sujeito à verificação no ato da Entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	R\$ 2,60	R\$ 4.370,6
6	680	Kg	Beterraba Sem Folha	R\$ 2,25	R\$ 1.530,0
7	1240	Kg	Cebola amarela catarinens. De primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em sacos pesando aproximadamente 50 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 2,95	R\$ 3.658,0
8	1175	Kg	Cenoura amarela. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixa pesando aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 2,48	R\$ 2.914,0
9	622	Kg	Chuchu extra, de primeira qualidade, em boas condições de consumo, tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. Acondicionado em caixa pesando aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos	R\$ 2,37	R\$ 1.474,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GALINHA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	2520	Kg	Laranja pera extra. Fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem caixa desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixas ou sacos de 20 kg aproximadamente.	R\$ 2,75	R\$ 6.930,00
11	1345	Kg	Maçã Gala, Fresca, de Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor Próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo Ser bem desenvolvida e madura. Isenta de Enfermidades, material terroso e Umidade externa anormal. Isenta de Fertilizantes, sujidades, parasitas e Larvas. Sem danos físicos e mecânicos Oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada Com 120 unidades cada, pesando Aproximadamente 18 kg. Produto sujeito à verificação no ato da Entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 4,75	R\$ 6.388,75
12	212	Kg	Mamão formoso extra. Caixas com 01 kg. Não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, maduro, livre de sujidades, parasitas ou larvas e entregues em monoblocos ou caixa de papelão. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 2,98	R\$ 631,76
13	262	Kg	Mandioca extra de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixa pesando aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	R\$ 2,19	R\$ 573,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	272	Kg	Moranga híbrida prim de primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 1,89	R\$ 514,00
----	-----	----	---	----------	------------

Valor Total: **R\$ 32.244,61 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantida, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços serão os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 21/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 21/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos, objeto da presente licitação deverão ser entregues semanalmente todas terças-feiras no horário de 7:00 às 9:00 horas, impreterivelmente;

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenhamento infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenhamento em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

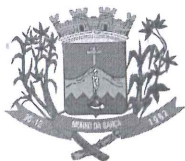
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 21/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas perante a Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, seja feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso necessário, pela Gerente do Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº21/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 03 de janeiro de 2020.



Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça



Sebastião Dias Ferreira – ME
CNPJ: 23.967.468/0001-55

VALIDADE
04/01/2020